



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

**Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciência
Programa de Pós-Graduação em Design**

Edital para concessão de bolsas 2023

A Escola Superior de Desenho Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as que estarão abertas as inscrições para candidatos/as a bolsas do Programa de Pós-Graduação em Design da UERJ – PPDESDI, curso de Mestrado e Doutorado para o ano de 2023, de acordo com o período abaixo:

- Inscrição para novas bolsas: das 0 horas do dia 06.02.2023 às 23h59min do dia 08.02.2023. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado neste edital.

I- NÚMERO DE VAGAS:

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme oferta disponibilizada pelas agências de fomento, de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital.

Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES e da FAPERJ, conforme as orientações dos próprios órgãos de fomento e as disposições abaixo.

II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

- a) Os candidatos habilitados poderão ter vínculo empregatício, respeitando as normas específicas de acúmulo de trabalho e bolsa de cada agência fornecedora da bolsa (CAPES e FAPERJ).
- b) dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- c) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- d) não possuir relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso de professor substituto na IES em que realiza o curso;
- e) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada. (CAPES. Portaria No 034 de 30/05/2006).
- f) As agências de fomento não consideram como vínculo empregatício a atuação do pós-graduando como professor substituto em universidades públicas, com carga horária semanal de até 20h.
- g) Os candidatos à bolsa não poderão ter vínculo empregatício. Exceções a essa regra poderão ser observadas nas normas específicas de acúmulo de salário e bolsa a saber:

CAPES

- 1) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - 1a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - 1b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

- 1c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tut
- 2) fixar residência na cidade onde realiza o curso

FAPERJ

- 1) Admite-se a concessão de bolsas pela FAPERJ para estudantes com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e o pedido deve ser justificado pela coordenação do curso;
- 2) Para bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado em curso, é obrigatório não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho
- 3) No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades
- Os requisitos e exceções listadas acima devem ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos de fomento:

CAPES: <https://www.esdi.uerj.br/design/pos-graduacao/apresentacao/legislacao>

FAPERJ: <https://www.faperj.br/?id=84.7.0>

III- INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada exclusivamente através do envio do formulário com a documentação anexada. O link abaixo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrHLDYqrhTXgg9y_RYVcNjuPT760thZn3_m8cqVhIgv-1cQA/viewform

Obs: Os candidatos que não enviarem os documentos junto com o formulário, ou enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF), estarão INABILITADOS para concorrer à bolsa. Será considerado apenas o último formulário enviado pelo candidato dentro do prazo de inscrição, para efeito de habilitação e pontuação. Formulários anteriores serão desconsiderados.

IV- CANDIDATOS/AS A BOLSAS:

Os candidatos poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

a) No caso de estudantes de mestrado, para concorrer a bolsas, a pontuação mínima total deverá ser de pelo menos 15 pontos. Para alunos do doutorado, para se qualificar para concorrer a bolsas, a pontuação mínima total é de 30 pontos. **Os candidatos aprovados pelo sistema de cotas terão direito a bolsa independente da pontuação.**

Em caso de empate de pontuação, os critérios de desempate são

1. Condição socioeconômica;
- 2- Local de residência;
- 3- Classificação no processo seletivo.



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

V- DURAÇÃO DA BOLSA:

- Mestrado: a bolsa de mestrado terá vigência máxima do tempo de integralização do curso (24 meses) e não poderá ser prorrogada. Para a manutenção da bolsa o mestrando deverá ter qualificado dentro do prazo (até o 15º mês).
- Doutorado: a bolsa de doutorado terá vigência máxima do tempo de integralização do curso (48 meses) e não poderá ser prorrogada. Para a manutenção da bolsa o doutorando deverá ter qualificado dentro do prazo (até o 24º mês) e atender aos critérios indicados no item VI.

VI- CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

1- Mestrado:

1.1 - Ter concluído e sido aprovado no exame de qualificação dentro do prazo;

2- Doutorado

2.1 - Ter concluído e sido aprovado no exame de qualificação dentro do prazo;

2.2 - Apresentar um relatório de atividades para a Comissão de Bolsas;

a) Histórico de escolar - contendo as notas obtidas nas disciplinas cursadas, para verificação do rendimento acadêmico, aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas e nota igual ou superior a 8,0;

b) Atividades ligadas ao PPDESDI;

c) A avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando;

d) Produção acadêmica para a manutenção da bolsa.

Obs: Todos os bolsistas devem integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

VII- CALENDÁRIO:

Para bolsas de mestrado e doutorado

1 – Inscrição: de 06 a 08/02/2023;

2 - Divulgação dos resultados: 15/02/2023

3 – Recursos 15 a 16/02/2023

4 - Divulgação do resultado 17/02/2023

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

NENHUMA INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO APRESENTADO ANTES E APÓS O PRAZO DAS INSCRIÇÕES SERÁ CONSIDERADO.

a) A planilha com a classificação final (antes e após recurso) será disponibilizada a todos os candidatos na página do Programa de Pós-Graduação em Design (<https://www.esdi.uerj.br/design/pos-graduacao/processo-seletivo/inscricoes-abertas>), na secretaria e por email;

b) A comunicação com a Comissão de Bolsas deverá ser realizada via e-mail: ppd@esdi.uerj.br

c) Ao ser contemplado com a bolsa o/a aluno/a deverá formalizar o processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência fornecedora de sua bolsa.

Aprovada pela Comissão de Bolsa em 03 de fevereiro de 2023

Presidente da Comissão

André Ribeiro de Oliveira
mat: 35.285-6



ANEXO I

AUTO PONTUAÇÃO

Bloco 1 – Condição socioeconômica
Pontuação máxima do bloco: 25 pontos

até 1 salário mínimo nacional	25 pts
até 1,5 salários mínimo nacional	15 pts
até 2 salários mínimo nacional	10 pts
até 2,5 salários mínimo nacional	05 pts
acima de 2,5 salários mínimo nacional	Não pontua

Bloco 2 - Moradia
Pontuação máxima do bloco: 20 pontos

1. Mudança para o Rio de Janeiro (no máximo há três meses)

5 pontos

2. Critério de distância / custo com transporte
Quanto tempo leva da residência até a ESDI

Mais de 2h30m	15 pts
de 1h30 a 2h30m	10 pts
de 30m a 1h30	05 pts
menos de 30m	Não pontua

Bloco 3 - Classificação no Processo Seletivo 15 pontos

1- Doutorado

do 1° ao 3° lugar	15 pts
do 4° ao 6° lugar	10 pts
do 7° em diante	05 pts

2-Mestrado

do 1° ao 3° lugar	15 pts
do 4° ao 10° lugar	10 pts
do 10° em diante	05 pts



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

ANEXO II

Todos os documentos deverão enviado junto com o formulário de auto pontuação, não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

BLOCO I

- Declaração de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda.
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

Obs.: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

BLOCO II

Comprovante de residência.

1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

O 2: referência MÊS DE DEZEMBRO/2022 ou JANEIRO/2023.

Obs. 3: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

Obs. 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do Estado do Rio de Janeiro), referência mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2022, JANEIRO/2023 e comprovante da atual residência (dentro do Estado do Rio de Janeiro), referência. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do Estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no Estado do Rio de Janeiro).

BLOCO III

Anexar o comprovante da classificação